PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026

1. **Prazo de 20 dias úteis para execução das Ordens de Serviço** — O edital estabelece prazo de até 20 dias úteis para execução, enquanto o Termo de Referência prevê demandas parceladas, com local, escopo e condições definidos em cada Ordem de Serviço. a3dbe4d-eb **Questionamento:** o prazo de 20 dias úteis será aplicado indistintamente a qualquer Ordem de Serviço, independentemente do quantitativo, complexidade e dimensão da intervenção? Para demandas de maior porte, poderá ser estabelecido cronograma e prazo superior na própria Ordem de Serviço?
2. **Marco inicial do prazo de execução** — Considerando que a execução dependerá de desenhos/projetos executivos, especificações e eventualmente cronograma físico-financeiro, a3dbe4d-eb solicita-se esclarecer se o prazo começará a correr somente após a disponibilização integral desses documentos, liberação da área e condições efetivas de acesso ao local.
3. **Ordens de Serviço simultâneas** — O objeto será executado sob demanda de diversas Secretarias Municipais. a3dbe4d-eb **Questionamento:** poderá haver emissão simultânea de Ordens de Serviço por Secretarias distintas? Em caso positivo, qual o número máximo de frentes de serviço que a contratada poderá ser obrigada a manter simultaneamente? Os prazos serão contados individualmente para cada OS?
4. **Quantidade/valor mínimo de cada acionamento** — A Ata estabelece que o Município não estará obrigado a adquirir quantidade mínima e que os quantitativos são estimativos. a3dbe4d-eb Ao mesmo tempo, os preços devem contemplar mobilização, desmobilização, logística, mão de obra e demais custos, sem cobrança adicional. a3dbe4d-eb **Questionamento:** haverá quantitativo ou valor mínimo por Ordem de Serviço? Poderão ser emitidas OS para execução de quantidades unitárias ou de pequeno vulto? Caso positivo, como deverão ser considerados os custos fixos de mobilização e desmobilização?
5. **Composição dos preços dos materiais e respectivos serviços de instalação** — O Anexo I possui itens de fornecimento de materiais e, separadamente, itens correspondentes à aplicação/instalação. Exemplos: gesso para revestimento no item 03 a3dbe4d-eb e serviço de aplicação no item 19; isolamento térmico/acústico no item 04 a3dbe4d-eb e instalação no item 22 a3dbe4d-eb. **Questionamento:** nos itens classificados como "serviço", quando existir item específico para o fornecimento do respectivo material, o preço do serviço deverá contemplar somente mão de obra, ferramentas, equipamentos e consumíveis de instalação, sem incluir novamente o material principal?
6. **Possível duplicidade – massa corrida** — O item 09 prevê o fornecimento de massa corrida em lata de 18 litros, a3dbe4d-eb enquanto o item 20 determina que, para aplicação e lixamento, a contratada deverá fornecer "todos os materiais" necessários. a3dbe4d-eb **Questionamento:** a massa corrida utilizada no item 20 será medida e paga separadamente pelo item 09 ou deverá estar incluída no valor do item 20? Solicita-se esclarecer para evitar dupla contabilização ou omissão de custo.
7. **Item 04 – unidade da densidade do isolamento** — A especificação informa que os painéis deverão possuir "densidade de 32 KGS", sem indicar a unidade completa da densidade. a3dbe4d-eb **Questionamento:** deve-se entender que a densidade exigida é de **32 kg/m³**? Existe tolerância admitida para esse parâmetro?
8. **Item 08 – unidade de fornecimento da manta Steel Frame** — O item está quantificado em "UNIDADE", mas a descrição determina fornecimento em rolo com aproximadamente 28 m². a3dbe4d-eb **Questionamento:** cada unidade deverá corresponder obrigatoriamente a 01 rolo de aproximadamente 28 m²? Qual será a tolerância admitida quanto à metragem de cada rolo?
9. **Indicação de marcas na proposta** — O edital exige informar a marca dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, sob pena de desclassificação. a3dbe4d-eb **Questionamento:** será

suficiente indicar o fabricante/marca comercial, ou também deverá ser indicado modelo, linha ou código do produto? Será exigida apresentação de ficha técnica, catálogo, certificado ou documento de comprovação das características juntamente com a proposta? Produtos de qualquer fabricante serão aceitos desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações?

10. **Testes e ensaios por conta da contratada** — O Termo de Referência prevê que a contratada realize, quando necessário ou exigido, testes e ensaios para comprovação da qualidade. a3dbe4d-eb **Questionamento:** quais testes e ensaios poderão ser exigidos, para quais itens e segundo quais normas? Existe previsão de frequência, quantitativo de ensaios ou necessidade de laboratório acreditado? Esses custos deverão ser integralmente considerados nos preços unitários?
11. **Prazo de garantia** — O TR determina que a contratada deverá garantir os serviços contra defeitos de materiais e mão de obra pelo prazo "definido na Ata e/ou no instrumento contratual", sem indicar, nesse dispositivo, prazo objetivo. a3dbe4d-eb **Questionamento:** qual será o prazo exato de garantia dos serviços executados e dos materiais empregados? A contagem terá início a partir do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço?
12. **Medição, aprovação e pagamento** — O pagamento depende da aprovação das medições pela fiscalização, a3dbe4d-eb enquanto o edital estabelece pagamento em até 10 dias contados da liquidação da despesa. a3dbe4d-eb **Questionamento:** qual o prazo máximo da fiscalização para conferir/aprovar a medição, efetuar o recebimento, autorizar a emissão da Nota Fiscal e realizar a liquidação? O prazo de 10 dias somente começará após todo esse procedimento?
13. **Qualificação técnica – definição de "porte" e quantitativos mínimos** — O TR exige atestados compatíveis com o objeto "em características, complexidade e porte", citando forros, gesso, divisórias, adequações e pintura, sem estabelecer no dispositivo critério quantitativo objetivo. a3dbe4d-eb **Questionamento:** haverá quantitativo mínimo a ser comprovado para algum dos serviços? Será permitida a soma de diferentes atestados para demonstração da capacidade técnica? A expressão "quando aplicável" significa que não será necessário que um único atestado contemple todos os serviços relacionados?
14. **CDF – Certificado de Destinação Final** — O edital exige, do primeiro colocado, CDF referente a serviço anteriormente executado, "preferencialmente" relacionado a gesso, drywall ou outros RCC. a3dbe4d-eb **Questionamento:** serão aceitos CDFs relativos a outros Resíduos da Construção Civil, ainda que não especificamente gesso ou drywall? O documento deverá obrigatoriamente identificar a própria licitante como geradora ou serão aceitos documentos emitidos no âmbito de contratos executados mediante transportador/destinador devidamente licenciado?
15. **CDF – documentos equivalentes** — Considerando a finalidade de comprovação da destinação ambientalmente adequada, solicita-se informar se poderão ser aceitos documentos equivalentes que permitam a rastreabilidade da destinação, tais como MTR/CDF emitidos pelos sistemas ambientais competentes, desde que demonstrem gerador, resíduo, quantidade, transportador/destinador e destinação final.
16. **Recuperação judicial – divergência entre habilitação e minuta da Ata** — Na habilitação inicial, o item 9.8.1 solicita Certidão Negativa de feitos sobre falência. a3dbe4d-eb Já a minuta da Ata prevê expressamente a possibilidade de Certidão Positiva para empresa em recuperação judicial, mediante demonstração de plano homologado e viabilidade econômico-financeira. a3dbe4d-eb **Questionamento:** confirma-se que empresa em recuperação judicial poderá participar e ser habilitada no certame, desde que apresente a documentação comprobatória de sua viabilidade econômico-financeira nos mesmos moldes previstos na minuta da Ata?

17. **Capital mínimo/patrimônio líquido** — O item 9.8.4 exige capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **R$ 1.187.372,00**, equivalente a 7% do valor estimado. a3dbe4d-eb **Questionamento:** a exigência poderá ser atendida alternativamente por capital social **ou** patrimônio líquido igual ou superior ao valor indicado, não sendo necessária a comprovação cumulativa de ambos?
18. **Subcontratação** — O TR admite a subcontratação parcial mediante autorização prévia da Administração. a3dbe4d-eb **Questionamento:** existe percentual máximo de subcontratação? Quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas? Serviços de transporte e destinação de resíduos, ensaios laboratoriais, locação/operação de equipamentos e serviços especializados poderão ser executados por terceiros?
19. **Sanções – base de cálculo das multas** — Para atraso superior a cinco dias, está prevista multa diária de 0,5% incidente sobre o **valor total do contrato/ata**, e a inexecução parcial também poderá gerar multa de 10% sobre o valor do contrato. a3dbe4d-eb **Questionamento:** tratando-se de Registro de Preços com contratações parceladas e Ordens de Serviço independentes, a base de cálculo será efetivamente o valor global da Ata ou o valor da Ordem de Serviço/parcela especificamente inadimplida? Solicita-se esclarecer como será aplicada a proporcionalidade quando o descumprimento atingir somente uma demanda.
20. **Revisão de preços durante a vigência da ARP** — O edital estabelece que, enquanto o pedido de revisão não for decidido, a contratada deverá continuar executando nas condições vigentes. a3dbe4d-eb **Questionamento:** qual o prazo previsto para análise e decisão dos pedidos de reequilíbrio/revisão? Durante a análise, poderão ser emitidas novas Ordens de Serviço envolvendo itens diretamente atingidos pelo fato superveniente que fundamentou o pedido?